



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº. 152/2021

Marcos Parente- PI, 09 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, V, da Lei Orgânica do Município de Marcos Parente;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 123/2006;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 138/2013, em seu art. 22, IV

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Cristenrau Reges de Sousa** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Marcos Parente – PI;

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em Parceria com o SEBRAE/PI, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitam a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos e o desenvolvimento local, não se constituindo em atividade remunerada;

Art. 3º. Das atribuições do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas no Município;
- b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- c) Montar grupo de trabalho em principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- d) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, liderança identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionários e/ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

representantes do SEBRAE, seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;

- e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- f) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE – PI, em
09 de junho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal